

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEF 39500-000 – MONTE AZUL – MINAS GERAIS

Lei nº 1065/2022.

Le 13 de Maio de 2022.

Dispõe sobre denominação de via pública no bairro Paus Preto, nesta cidade, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais,

DECLARA:

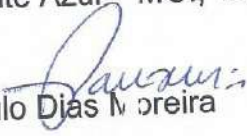
Art. 1º – Fica denominada a Estrada Paus Preto, conforme mapa e descrição em anexo.

a - Estrada Paus Preto – A referida tem início na Rural Minas, nas coordenadas 726509 e 8319762, seguindo no sentido Oeste, passando pelas propriedades de Francisco Carlos Niza, Gabriel Josias Cardoso, Sinval Custódio Jorge, virando a esquerda até a propriedade de Adelicio de Tal, voltando em Sinval Custódio Jorge, vira direita até a queijeira passando pelas propriedades de Alonso Inácio, Tiago Custódio da Silva, sendo o final na propriedade de Adelicio de Tal, no bairro Paus Preto, neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul - MG., 13 de Maio de 2022.


Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ 18.150.015/0001-14
Pça. Cel. Jonathas, 220 - Centro - Cep 38111-000, Monte Azul - MG
At(ual) assessor: Lei nº 1065/2022
At(ual) secretário: 16 05 22
At(ual) chefe de gabinete: 16 05 22
